



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.335

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 10/10/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 147/2023. Denomina a “Rua Sebastiana Maria de Jesus”, localizada na Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D’água. (Referente à Lei nº 5.619, de 07/11/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 09

Espécie: H
Categoria: Menor
Sexo: F
Peso: 43
Largura: 08
Altura: 15

Nº 119/2023



31/10/2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 147/2023

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

ASSUNTO:

Denomina Rua Sebastiana Maria de Jesus na Comunidade de Lagoa do Barro/Olhos D'agua.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada dia - 10/10/2023
- 3 Comissão Legislação e Justiça.
- 4 Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE LEI N° 147 / 2023

“Denomina Sebastiana Maria de Jesus, na Comunidade Lagoa do Barro/Olhos D’agua.”

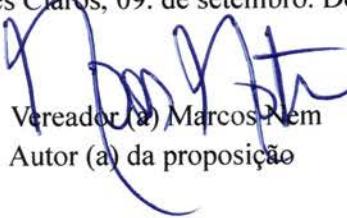
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua conhecida popularmente como rua que da acesso ao ponto de ônibus na entrada da Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D’agua, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Rua Sebastiana Maria de Jesus.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 09. de setembro. De 2023.


Vereador (a) Marcos Nem
Autor (a) da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 NOV 1923
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
jmn
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
2023 NOV 10 1923
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
jmn
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Ofício/CM- nº.001/2023

Serviço: Gabinete do (a) Vereador (a) Marcos Nem

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 09 de setembro de 2023

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município.

1ª- A rua conhecida popularmente como rua sem nome na entrada da Comunidade Lagoa do Barro e Olhos D'agua onde da acesso ao ponto de ônibus, neste Município, possui denominação oficial?

2ª -Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial de Sebastiana Maria de Jesus?

Sem mais no momento, agradecemos e renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador (a) Marcos Nem

Autor (a) da proposição

Ilmo. Sr.

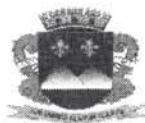
Willian César Rocha

DD. Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

NESTA





PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 01 de setembro 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARCOS NEM

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 137/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 001/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Rua sem nome na entrada da Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D'agua, onde da acesso ao ponto de ônibus.** Embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do IPTU.

Quanto a logradouro com a denominação **SEBASTIANA MARIA DE JESUS** nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Ricardo Pereira Borém

Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

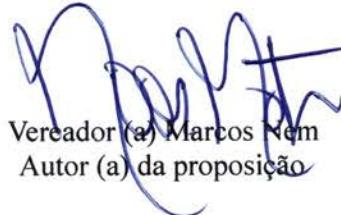
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua conhecida popularmente como rua que da acesso ao ponto de ônibus sem nome, localizada na comunidade Lagoa do Barro/ Olhos D'agua neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Sebastiana Maria de Jesus.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 09 de setembro de 2023



Vereador (a) Marcos Nem
Autor (a) da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 147/2023 QUE “Denomina Rua Sebastiana Maria de Jesus na Comunidade de Lagoa do Barro/Olhos D’água .”, de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação da Rua Sebastiana Maria de Jesus na Comunidade de Lagoa do Barro/Olhos D’água.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de outubro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A consulta sobre a assinatura pode ser feita no site
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 147/2023

AUTOR: Ver. José Martins de Freitas

MATÉRIA: Denomina Rua Sebastiana Maria de Jesus, na Comunidade Lagoa do Barro/Olhos D'água.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 10/10/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 11/10/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo nominar a rua conhecida popularmente como Rua que dá acesso ao ponto de ônibus na entrada da Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D'água, neste Município, passando a denominar-se oficialmente Rua Sebastiana Maria de Jesus.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 147/2023

AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: Denomina Rua Sebastiana Maria de Jesus na Comunidade de Lagoa do Barro/Olhos D'água.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 10/10/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/10/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de nominar a rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua que dá acesso ao ponto de ônibus na entrada da Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D'água, neste Município, passando a denominar-se oficialmente Rua Sebastiana Maria de Jesus.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 137/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Rua que dá acesso ao ponto de ônibus na entrada da Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D'água**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Sebastiana Maria de Jesus**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva